



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 22/2017/GJM - CGAB/IFRO, DE 15 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907216798.000009/2017-81

DOCUMENTO SEI Nº 0012619

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM

CICLO 2017 - 2018

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO *Campus* Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP) torna público o Processo Seletivo de Propostas de Projetos de Pesquisa para Iniciação Científica no Ensino Médio e Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IC/IFRO *Campus* Guajará-Mirim.

PREÂMBULO

Este Edital tem como finalidade selecionar projetos que incentivem talentos potenciais para pesquisa científica, tecnológica e inovação entre estudantes do ensino médio e superior regularmente matriculados em cursos oferecidos pelo IFRO *Campus* Guajará-Mirim, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores qualificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de projetos ciclo 2017-2018 é regido por este Edital, promovido e executado pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Guajará-Mirim (DEPESP) e tem como objetivo a seleção de projetos para Iniciação Científica no Ensino Médio e Superior no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia *Campus* Guajará-Mirim – IC/IFRO.

1.2 Serão selecionados até 7 (sete) Projetos de Pesquisa. Cada Servidor (coordenador) poderá enviar até 2 (duas) propostas para concorrer às taxas de bancada. No caso de envio de 3 (três) ou mais propostas pelo mesmo servidor/coordenador, serão consideradas as duas últimas enviadas.

1.3 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação atribuída pela comissão avaliadora.

1.4 Cada proposta deverá solicitar a concessão de, no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) bolsistas na modalidade Iniciação Científica no Ensino Médio e Superior (IC).

1.5 O valor mensal das bolsas será de R\$ 200,00 (duzentos reais) para alunos do Ensino Médio e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos do Ensino Superior.

1.6 A duração das bolsas concedidas é de 12 (doze) meses, com início previsto para

1.7 Os projetos deverão ser programados para execução no período de até 12 meses.

1.7.1 Excepcionalmente, a duração de um projeto de pesquisa poderá ser prorrogada ou renovada, mediante a entrega do relatório final de atividades ou de um artigo sobre o projeto, e de solicitação de prorrogação do projeto contendo justificativa fundamentada e/ou documentada. As solicitações serão conforme estabelecido na Resolução CONSUP nº 26/2015.

1.8 Os projetos classificados poderão solicitar a concessão de taxa de bancada com o objetivo de auxiliar nas despesas destinadas ao desenvolvimento do projeto. Para tanto, as propostas deverão incluir orçamento detalhado, **na modalidade custeio**, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

1.9 As propostas poderão incluir alunos colaboradores. A esses alunos, poderão ser concedidas bolsas desde que haja saldo remanescente.

1.10 Efetuado o envio de proposta(s), não serão aceitos pedidos de alteração.

2. OBJETIVOS

2.1 O Programa de Iniciação Científica tem por objetivos:

- I. Contribuir para formação científica de servidores e discentes do IFRO de forma verticalizada;
- II. Estimular a participação dos discentes do IFRO nas atividades de pesquisa, visando à formação de recursos humanos para a atividade científica;
- III. Incentivar pesquisadores a orientarem atividades de pesquisa e a engajarem estudantes em projetos de pesquisa e/ou atividades vinculadas à sua linha de pesquisa, visando o desenvolvimento da iniciação científica no processo acadêmico;
- IV. Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, por meio do envolvimento direto com as atividades da pesquisa aplicada e de inovação tecnológica;
- V. Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores;
- VI. Contribuir para o desenvolvimento de perfil inovador e empreendedor dos acadêmicos, preparando-os para futuras atividades profissionais;
- VII. Estimular o incremento da produção científica e inovação tecnológica pela divulgação dos resultados obtidos na pesquisa.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

3.1 Ser servidor ativo, efetivo ou temporário, do IFRO *Campus* Guajará-Mirim. O docente temporário, cujo contrato de trabalho com o Instituto se encerre antes do período de vigência deste Edital, deverá indicar no ato da submissão da proposta, um servidor efetivo do IFRO *Campus* Guajará-Mirim como co-orientador do projeto.

3.1.1A informação do vínculo do servidor com o IFRO *Campus* Guajará-Mirim deverá constar no Currículo *Lattes*.

3.2 Possuir currículo *Lattes* atualizado entre a data de lançamento e a data limite de submissão da proposta (conforme cronograma estabelecido no item 10 deste Edital).

3.3 Obrigatoriamente pertencer a grupo de pesquisa do IFRO certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.

3.3.1 Esta informação será verificada diretamente no currículo *Lattes* do pesquisador. Não serão considerados neste item pesquisadores pertencentes a grupos não certificados pela instituição.

3.4 Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

3.4.1 Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o pesquisador que possuir pendências com o programa de pesquisa do Instituto, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROPESP ou pelos Departamentos de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação dos *Campi*.

3.5 Solicitar a inclusão do bolsista no grupo de pesquisa do IFRO ao qual o projeto está vinculado.

3.6 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo.

3.7 Acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto de pesquisa, relatórios parcial e final, apresentação dos resultados em eventos).

3.8 Orientar o bolsista na apresentação da produção científica vinculada ao projeto de pesquisa nos eventos científicos promovidos pela PROPESP e/ou pelo *Campus* ao qual o coordenador estiver vinculado, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação de resultados.

3.9 Acompanhar o(s) aluno(s) bolsista(s) em evento a ser promovido pela DEPESP, no próprio *campus*. Em caso de impossibilidade do(s) aluno(s) de participação no evento, caberá ao coordenador apresentar os resultados finais da pesquisa no referido evento.

3.10 Acompanhar o(s) aluno(s) bolsista(s) no Seminário do Programa Institucional de Pesquisa a ser promovido pela PROPESP durante o Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão (CONPEX) do IFRO. Em caso de impossibilidade do(s) aluno(s) de participação no evento, caberá ao coordenador apresentar os resultados finais da pesquisa no CONPEX.

3.11 Informar imediatamente, por escrito, ao DEPESP qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho ou outra situação que implique em suspensão de bolsa (tais como participação do aluno em Programa de Mobilidade interna ou externa, acúmulo de bolsa por parte do aluno bolsista e/ou existência de vínculo empregatício). Toda e qualquer substituição de bolsista só será efetivada após solicitação justificada do orientador junto ao DEPESP.

3.12 Comunicar formalmente ao DEPESP, no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 dias. É vedado ao Coordenador repassar diretamente a outro pesquisador, exceto no caso de haver um co-orientador, a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de eventual impedimento, o Coordenador do projeto deverá comunicar o fato ao DEPESP, que deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa e sobre a indicação de um novo orientador ou cancelamento do projeto e do auxílio ao pesquisador iniciante.

3.13 Enviar ao DEPESP cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1 Estar regularmente matriculado em curso técnico e/ou superior ofertado pelo IFRO.

4.2 Dedicar 12 (doze) horas semanais às atividades de pesquisa.

4.3 Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa de qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal.

4.4 Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

4.4.1 Entende-se por obrigações científicas do IFRO, o cumprimento das exigências do Programa Institucional de Pesquisa, dentre elas o envio de relatórios de pesquisa.

4.4.2 Entende-se por obrigações acadêmicas do IFRO, para este edital, possuir frequência em aula igual ou superior a 85%.

4.5 Entregar ao coordenador do projeto os documentos necessários para implementação da bolsa.

4.6 Ter seu currículo registrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

4.6.1 Por recomendação do CNPq e, para que não haja problemas no recebimento do Termo de Aceite de Bolsa, recomenda-se que o e-mail cadastrado no currículo *Lattes* não seja do provedor Hotmail, Outlook e/ou MSN.

4.7 Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa e previstas no plano de trabalho aprovado.

4.8 Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres no Seminário do Programa Institucional de Pesquisa do IFRO a ser promovido pela PROPESP durante o Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão (CONPEX) do IFRO.

4.8.1 Na impossibilidade da apresentação dos resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho durante o Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão (CONPEX) do IFRO. O mesmo poderá ser apresentado sob as mesmas formas em evento de mesma natureza.

4.9 Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho e/ou qualquer situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do aluno bolsista e/ou existência de vínculo empregatício), o aluno deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição no projeto, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente ao IFRO, conforme a legislação vigente.

5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser encaminhadas, pelos coordenadores, obedecendo-se ao cronograma estabelecido no item 10 deste Edital.

5.2 Documentação necessária:

I. As propostas submetidas a este Edital deverão estar acompanhadas do formulário de envio de Proposta (Anexo A), devidamente preenchido, a ser encaminhado em arquivo separado.

II. O projeto deverá ter entre 5 (cinco) e 15 (quinze) páginas (excetuando-se os anexos e apêndices), fonte *Arial* ou *Times New Roman*, tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas. A numeração das páginas deverá ser feita desde a primeira lauda. O projeto deverá conter, obrigatoriamente, os itens descritos no Anexo B. Os projetos não poderão conter nenhuma informação que possa identificar o proponente, tais como nome do coordenador ou grupo de pesquisa ao qual está inserido.

III. Os projetos deverão ser enviados, no formato .pdf, para o e-mail selecaoip.guajara@ifro.edu.br. No “campo” assunto do e-mail deverá constar: **Número do Edital / Nome do Coordenador da Proposta**.

5.3 Os seguintes itens deverão ser anexados e enviados, no formato .pdf e em arquivos separados, com a proposta:

I. Plano de trabalho do candidato a bolsista, conforme o modelo disponibilizado no Anexo C;

II. Termo de Compromisso do Bolsista (modelo disponibilizado no Anexo D);

III. Termo de Compromisso do Orientador (modelo disponibilizado no Anexo E) e Termo de Compromisso do Co-Orientador (modelo disponibilizado no Anexo F), quando for o caso;

IV. Parecer de comissão de ética em pesquisa ou uso de animais, no caso de projetos com necessidade de autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;

5.3.1 A falta de pelo menos uma das documentações mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, desqualificará automaticamente a proposta. Além disso, não serão aceitas propostas enviadas sem a identificação do “assunto” no e-mail.

5.4 O proponente receberá, após o envio, um e-mail de confirmação de recebimento da proposta, o qual servirá como comprovante de submissão desta. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 10 deste Edital.

5.5 Assim recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o DEPESP não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão avaliadas por consultores externos ao *campus* selecionados de acordo com as áreas de conhecimento das propostas submetidas ao Edital.

6.1.1 Entende-se por consultores externos, Pesquisadores Doutores, Mestres ou de comprovada capacidade científica, técnica e integrante do quadro de funcionários do IFRO de um *Campus* diferente de Guajará-Mirim.

6.2 As propostas serão encaminhadas para os consultores e a análise destas acontecerá de acordo com os critérios apresentados no quadro 2.

6.2.1 A nota final da análise da proposta de pesquisa será igual à média das notas atribuídas pelos avaliadores.

Quadro 1. Critérios a serem considerados na análise das Propostas

CRITÉRIOS	BREVE DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Justificativa/Caracterização do Problema	Nesse item será avaliado se a justificativa apresenta argumentos claros e concisos para execução do trabalho e se o problema de pesquisa apresenta ineditismo.	15
Objetivos	Nesse item será avaliado se os objetivos da pesquisa são claros, concisos, especificados e relevantes.	15
Metodologia	Nesse item será avaliado se a metodologia esta descrita e referenciada adequadamente, se é compatível com a estrutura e condições onde será executado o projeto e possui relação com os objetivos e resposta a hipótese levantada.	15
Resultados esperados	Nesse item será avaliado se os resultados esperados são compatíveis com os objetivos e a proposta metodológica apresentada.	15
Cronograma	Nesse item será avaliado se o cronograma foi elaborado de acordo com o prazo proposto em edital e se as atividades são apresentadas de forma cronológica.	10
Exequibilidade do projeto	Nesse item será avaliado se o projeto tem condições de ser executado considerando os objetivos, metodologia, resultados esperados e tempo de execução como um todo.	10
Transferência dos resultados à sociedade	Nesse item será avaliado se os mecanismos de divulgação dos resultados estão claros e se são suficientes.	10
Plano de Trabalho	Nesse item será avaliado se o plano de trabalho é adequado para o alcance dos objetivos e se poderá ser executados considerando-se o nível do aluno e tempo de execução do projeto.	10
TOTAL		100

6.3 Os currículos dos proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no quadro 2.

Quadro 2. Critérios a serem considerados na Análise do Currículo do Coordenador do Projeto.

ITENS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação		25
Doutor	25	25
Mestre	12	
Especialista	06	
Produção científica (últimos cinco anos)		45
Artigos publicados ou aceitos para publicação em Revista classificada com indicador Qualis A1, A2, B1 ou B2	07	33
Artigos publicados ou aceitos para publicação em Revista classificada com indicador Qualis B3, B4 ou B5	04	

Artigo completo ou Resumo expandido	0,5	
Resumo simples publicado em anais de congresso	0,2	
Autoria e/ou Organização de Livro publicado com ISBN	07	
Capítulos de Livro publicado com ISBN	04	
Patente requerida	03	12
Patente concedida	06	
Registro de Software requerido	03	
Software registrado	06	
Projetos de Pesquisa aprovados em Editais de Instituições Externas de Fomento		10
CNPq, CAPES, FINEP, FAP's	10	10
Orientações (concluídas)		10
Doutorado	10	10
Mestrado	05	
Especialização	04	
Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	03	
Iniciação Científica / Tecnológica	03	
Estágio	02	
Orientações (em andamento)		10
Doutorado	05	10
Mestrado	03	
Especialização	02	
Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	01	
Iniciação Científica / Tecnológica	01	
Estágio	0,5	
TOTAL		100

6.3.1 Para análise do currículo do coordenador da proposta serão consideradas, exclusivamente, as informações declaradas no currículo do pesquisador disponível para consulta na Plataforma *Lattes*.

6.3.2 Não serão consideradas informações incompletas ou inseridas fora do local apropriado no currículo e nem inseridas após a data de encerramento das inscrições. Para tanto, a comissão responsável pela análise do currículo baixará os Currículos da base de dados do CNPq no dia seguinte ao encerramento do prazo.

6.4 A nota final (NF) das propostas será definida da seguinte forma:

- a) a nota da proposta (NP) representará 70% da nota final;
- b) a nota do currículo (NC) representará 30% da nota final.
- c) será aplicada, então, a seguinte equação:

Nota Final (NF) = Nota do Projeto (NP) X 0,7 + Nota do Currículo (NC) X 0,3

6.4.1 As propostas analisadas serão classificadas da maior para a menor nota;

6.5 Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) melhor valor da matriz do quadro 1.
- b) melhor valor da matriz do quadro 2.

8.5.1 Ao persistir o empate os critérios adotados serão:

- a) maior titulação;
- b) maior tempo de atividade em Instituições de pesquisa.

6.6 Os pedidos de recursos ou de reconsideração do resultado do processo seletivo de propostas não homologadas, ou em relação ao resultado, deverá ser redigido pelo proponente em formato de requerimento (modelo disponibilizado no Anexo I), constando a exposição de motivos, digitalizado, assinado e encaminhado para o e-mail (selecaoPIP.guajara@ifro.edu.br), no formato .pdf, até as 18 horas da data estabelecida no item 10.

7. FLUXO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Avaliação de documentação de acordo com item 5 deste Edital;

7.2 Avaliação de mérito da proposta de acordo com a análise das Propostas (Quadro 1).

7.3 Avaliação do currículo do Coordenador da proposta de acordo os critérios estabelecidos (Quadro 2).

8. DOS RELATÓRIOS DAS PESQUISAS

8.1 Os relatórios das pesquisas deverão ser entregues conforme disposto no cronograma (item 10 deste edital) ou sempre que solicitados pelo DEPESP, em formulários próprios, a serem disponibilizados na página do IFRO. Os relatórios deverão ser impressos e entregues no Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Guajará-Mirim.

8.2 No caso de elaboração de artigo sobre o projeto, além dos relatórios de pesquisa, deverá ser encaminhado ao DEPESP a cópia de artigo publicado ou submetido a revista/periódico especializada(o), o qual deve ser entregue/enviada no prazo máximo de seis meses após o encerramento do projeto. Somente após esse prazo e com o cumprimento dessa exigência o(a) coordenador(a) do projeto bem como os bolsistas serão considerados adimplentes junto ao Programa Institucional de Pesquisa (PIP) do IFRO.

9. TAXA DE BANCADA: USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Na ocasião de envio de proposta, o Coordenador deverá apresentar uma planilha orçamentária contendo a descrição detalhada das despesas de custeio necessárias ao desenvolvimento do projeto. O beneficiário deverá observar atentamente os critérios estabelecidos na Resolução CONSUP nº 23/2015 quanto ao uso e prestação de contas da taxa de bancada.

9.2 O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU) fornecida pela PROPESP.

9.3 O servidor/coordenador deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público. Essas cotações poderão ser solicitadas ao coordenador, na ocasião da análise das prestações de contas, por comissão designada pelo Reitor do IFRO para este fim.

9.4 A prestação de contas deverá ser encaminhada ao DEPESP, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do projeto.

9.5 Composição da Prestação de Contas:

1. Balancete financeiro e Relação de Pagamentos (Anexo G);
2. Relação de Pagamentos (Anexo H);
3. Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes, dispostos de forma organizada e/ou até numerada) em nome do(a) Coordenador(a) do Projeto;
4. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

10. CRONOGRAMA

Quadro 4. Cronograma de Admissão, Análise, Julgamento e Atribuições dos Envolvidos no Processo

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Lançamento do Edital	DEPESP	26/06/2017
Período de Inscrição das Propostas	Coordenador (a) do Projeto	27/06 a 31/07/2017
Homologação das Inscrições	DEPESP	01/08/2017
Recurso quanto a Homologação das Inscrições	Coordenador(a) do Projeto	02/08/2017
Resultado após Análise dos Recursos	DEPESP	04/08/2017
Análise dos Projetos	Comissão de Avaliação	07/08 a 11/08/2017
Resultado Preliminar	DEPESP	14/08/2017
Recurso quanto a Análise dos Projetos	Coordenador(a) do Projeto	15/08/2017

Resultado Final após Análise dos Recursos	DEPESP	18/08/2017
Envio de Documentação para Implementação dos Auxílios	Coordenador(a) do Projeto/Bolsistas	21 e 25/08/2017
Pagamento das bolsas e taxa de bancada	DEPESP	A partir de 01/09/2017
Entrega de Relatório Parcial	Coordenador (a) do Projeto/ Bolsistas	Até 01/03/2018
Entrega de Relatório Final ou Artigo	Coordenador (a) do Projeto/ Bolsistas	Até 31/08/2018
Entrega da Prestação de Contas	Coordenador (a) do Projeto	Até 30/09/2018

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.

11.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.3 É compromisso do coordenador do projeto, fazer cumprir as datas estabelecidas pelo Edital, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais, os resumos para participação no CONPEX e nos Seminários de Iniciação Científica dos *Campi*, bem como para pedidos de cancelamento com ou sem substituição de pesquisador(es) iniciante(s).

11.4 As solicitações de substituições de bolsistas deverão ser justificativas e apresentadas pelos coordenadores dos projetos, por escrito, até o dia 5 (cinco) de cada mês. Juntamente com a solicitação de substituição deverá ser encaminhada a documentação do aluno que irá substituir o bolsista, relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído assim como o plano de trabalho e termo de compromisso do(a) novo(a) bolsista.

11.5 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IFRO como financiador.

11.6 O DEPESP reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

11.7 A qualquer momento, poderá ser solicitado ao Coordenador do projeto que os dados referentes ao mesmo sejam lançados em sistema informatizado para gerenciamento.

11.8 Os casos omissos serão analisados por uma comissão solicitada pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPESP.

Guajará-Mirim-RO, 15 de junho de 2017.

Vagner Schoaba

Diretor Geral do Campus de Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria no 124 de 31/01/2017



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Diretor(a) Geral**, em 22/06/2017, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012619** e o código CRC **1D1A69E6**.